



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS**

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – Estado de Santa Catarina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 83.102.293/0001-45 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, o processo de CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexos I e II deste edital.

Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal 4048/2022

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: POR LOTE

Vigência deste edital: O credenciamento ocorrerá a partir das 12:00 horas do dia 19 de Maio de 2025.

Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria de Municipal de Saúde de Camboriú/SC.

Condução do procedimento auxiliar: a) Comissão de Contratação designada pela Portaria 495/2025.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

O objeto do presente processo licitatório é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 11.878/24 e a Lei 14.133/2021.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital.

1.4 Valor máximo a ser pago para todos os credenciados:

LOTE 1 - EXAMES					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SER	120	86,76	10.411,20
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	350	101,10	35.385,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	30	86,76	2.602,80
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	SER	300	86,75	26.025,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	SER	60	86,75	5.205,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	SER	20	97,44	1.948,80
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	SER	1.700	97,44	165.648,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SER	80	86,75	6.940,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	SER	950	136,41	129.589,50
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	SER	650	138,63	90.109,50
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	SER	200	86,75	17.350,00
12	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	SER	650	138,63	90.109,50



	TOTAL LOTE	R\$581.324,30
	TOTAL	R\$581.324,30

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.
2.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:
a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) Que tenham falência ou concordata decretada;
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) Constituídas na forma de consórcio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

3.2.2 Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

3.2.3 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

3.2.4 Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

3.2.5 Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Declaração de corpo clínico dos profissionais que prestarão o serviço: Especificando nome completo do profissional, número de inscrição no órgão de classe.

4.2 Cópia do Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

4.3 Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização apresentando também o documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área Contratada ou Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialista (documento emitido digitalmente pelo sistema CRM);

4.4 Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

4.5 Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

4.6 Apresentar comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa no CRM – Conselho de Medicina ou entidade profissional competente atualizado;

4.1.2 DECLARAÇÕES:

Declaração de aceitação do edital de Cadastramento;

Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo.



5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar à Prefeitura Municipal de Camboriú/SC toda a documentação de habilitação exigida no edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA IL 009/2025 - FMS - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

5.1.2 IMPORTANTE: TODOS OS ATOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÃO ENCAMINHADOS POR EMAIL (ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO MESMO).

5.1.3 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.4 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.1.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.1.6 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado no Paço Municipal.

5.2 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.2.1 No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;
- d) Publicação do resultado no site do município;

5.2.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar eventual documentação que apresente algum vício sanável, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.3 Caso algum documento perca sua validade antes da apresentação, nos termos do item anterior, o interessado terá a oportunidade de, no mesmo prazo, substituí-lo por outro em plena vigência.

5.2.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.2.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site www.camboriu.atende.net e publicada no Diário Oficial dos Municípios.



6.4 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, de modo que os interessados poderão consultar a documentação para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Após o envio do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, será encaminhado o resultado para a Secretária de Saúde.

7.2 CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.2.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta **na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. QUANDO SERÁ FIRMADO O CONTRATO.**

7.2.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

7.2.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

7.2.5 Para cada credenciado, será cadastrado 1 (um) processo de inexigibilidade para a emissão do Termo de Contrato, sendo convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, encaminhado no e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.4 Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.5 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.6 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Assistência Social e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

7.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8. DOS RECURSOS

8.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação no email informado pela empresa.

8.1.2 O recurso deverá ser assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: comprasdecamboriu@gmail.com.

8.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

8.2.1 Eventuais contrarrazões, também deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a contar da divulgação da interposição do recurso, assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: comprasdecamboriu@gmail.com.

8.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

8.3.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);



7.3.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

9.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

9.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

9.3 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

10. PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

10.1 A proposta de capacidade deverá ser elaborada, em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, especificando a quais dos itens pretende se habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

10.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo VII.

10.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras com duas casas decimais, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

10.4 Se o prestador indicar capacidade instalada inferior ao número total de consultas previstas no Lote pretendido para Habilitação, e esta especialidade contiver previsão de procedimentos, o número de procedimentos também deverá ser reduzido, proporcionalmente ao número de consultas a serem ofertadas.

11. DO AMPARO LEGAL

11.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital e Decreto Municipal 4048/2022.

12. DECLARAÇÕES:

12.1 Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado Anexo IV;

12.2 Declaração de aceitação do edital de credenciamento Anexo V;

12.3 Declaração unificada Anexo VII;

O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de INABILITAÇÃO, e constar a identificação da empresa.

13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 581.324,30 (Quinhentos e oitenta e um mil reais, trezentos e vinte e quatro e trinta centavos) para contratação máxima no período de 12 meses, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Camboriú/SC.

14 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração municipal são:

- a) Nota Fiscal;
- b) Relatório de comprovação de emissão das passagens aéreas em nome do servidor indicado;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal;

14.3 É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

14.4 As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



15.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, considerar-se-á sua validade como 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

15.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Os documentos que forem apresentados somente em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

16.2 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

16.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Saúde e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

16.6 O CONTRATO COM A EMPRESA CREDENCIADA, SERÁ FIRMADO SOMENTE QUANDO FOR GERADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

17. DA GESTÃO

17.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, sendo esta responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará regularmente o credenciado para a prestação de serviço;

17.3.1 Para este credenciamento o Secretaria Municipal de Saúde, indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde Felipe Otavio Dias da Rosa

17.3.2 A fiscal do contrato será o Funcionário Público Municipal: Milene Reiser - Enfermeira.

18 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1 Os prestadores integrarão o sistema de regulação municipal (CELK) para registro, abertura do atendimento do paciente e anexar laudo ao prontuário.

18.2 Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú (CELK), mediante fixação de uma agenda de horários para atendimento, na proporção do serviço contratado e conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

18.3 Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente na consulta/procedimento agendado, através dos boletins de atendimentos gerado pela presença através do sistema CELK.



18.4 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú durante a vigência do contrato.

18.5 Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente às consultas/procedimentos autorizados pelo SUS.

18.6 Os atendimentos a serem prestados poderão ser destinados a pacientes adultos e pediátricos, consoante necessidade verificada pela gestão municipal e observada a característica do serviço a ser prestado.

18.7 Os atendimentos a serem prestados ocorrerão nos locais do prestador de serviço, dentro da malha viária de 20km para facilitar deslocamento do paciente, tendo em vista a necessidade de transporte.

18.8 Em caso do paciente não realizar o preparo recomendado pelo médico prestador, e isso interferir na realização do exame, não será reagendado ou faturado novamente, o paciente deverá retornar a secretaria de saúde e dar entrada novamente e aguardar em fila de espera.

18.9 Os prestadores não poderão realizar encaminhamentos, solicitação ou pedido médico mediante resultado do exame, apenas fornecerão o laudo para o paciente e este deve procurar o serviço de saúde para apresentar resultados.

18.10 A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade que tenha conhecimento.

18.11 O paciente deverá realizar o exame dentro do mês de competência que foi agendado, para evitar danos a agenda do prestador.

18.12 Conforme critério do prestador, as orientações preparos e exigência de acompanhante para a realização do exame ficam por responsabilidade do prestador passar para o paciente.

18.13 Fica vetado ao prestador ofertar serviços, encaminhar paciente ou cobrar por consultas, exames e procedimentos relacionados a estes exames

19 DOS PRAZOS

19.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

19.2 O prazo para entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis após encaminhar por email devendo preferencialmente ser assinado digitalmente.

19.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado ;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

20.2 São obrigações das empresas contratadas:

- a) A contratada deverá realizar os exames para os quais contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;
- b) A contratada deverá enviar para o setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, formalizado em um único documento, até o 20º dia do mês que antecede os atendimentos, a agenda de consultas/procedimentos, contendo: as datas das consultas do mês, seus respectivos horários e número de atendimentos por especialidade.
- c) A contratada credenciada deverá agendar junto ao setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, um horário para os devidos cadastros e treinamentos dos sistemas utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, que não devem comprometer os horários de agenda preestabelecida.



- d) A contratada credenciada fica obrigada ao preenchimento do prontuário médico disponibilizado, para formalização dos atendimentos prestados e eventual alimentação de sistema de informação informatizado que seja utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- e) A contratada deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- f) A contratada deverá apresentar a produção realizada, mensalmente, entregando o Relatório de Produção, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente à produção.
- g) A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- h) A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir com § 7º da Deliberação 225|CIB|2019;
- i) A contratada fica obrigada a informar e justificar, com no mínimo 15 dias de antecedência, quando do cancelamento da agenda ou disponibilizar um substituto evitando assim seu cancelamento. Em casos de afastamento devido a saúde a empresa deverá também disponibilizar um substituto de forma imediata evitando assim o cancelamento da agenda.
- j) A contratada deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando necessário para a prestação do serviço;
- k) Compete a contratada a responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, devendo arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, fiscais, comerciais de eventual vínculo trabalhista, enfim de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Camboriú.

21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

21.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

21.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

22 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

22.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

22.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23 DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá acessar, através do site <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> -

23.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.



24.4 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar no endereço eletrônico indicado no item 22.1 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

24.5 A Prefeitura Municipal de Camboriú - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

24.6 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

25 DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte do presente edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Itens do Credenciamento;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de aceitação do edital;
- Anexo VI - Ficha de Identificação de prestador de serviço;
- Anexo VII - Declaração de Capacidade de Atendimento;
- Anexo VIII - Declaração Unificada;
- Anexo IX - termo de Adesão ao Credenciamento;
- Anexo X - Minuta Contratual.

26 DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú

Camboriú 16 de maio de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
Prefeito Municipal

FELIPE O. DIAS DA ROSA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 021/2025 – FMS CRENCIAMENTO EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para atender os mandamentos constitucionais atribuídos aos Municípios, dentre eles, o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população.

A contratação ocupa um papel importante dentro do sistema de compras da Secretaria de Saúde, uma vez que se tratam de exames com suma importância, prezando por uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. O Município de Camboriú vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Baixa e Média Complexidade visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem empenhado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população, sendo dever do Município ofertar tais serviços. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes.

O Município conta com 22 equipes da Estratégia de Saúde da Família, que inobstante a resolutividade considerável que atingimos, precisam proceder ao encaminhamento para especialistas, as demandas de saúde de resolutividade mais específicas ou complexa. Além disso, estes exames expressam a devida importância para fechamento diagnóstico e também acompanhamento de pacientes já portadores de alguma patologia.

O direito à saúde, previsto na Constituição Federal, garante acesso integral à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Sendo assim, estes exames compõem um grupo importante para investigação e tratamento de saúde. Por outro lado, este crescimento tem levado o Município a buscar a prestação de serviços de especialidades médicas, exames diagnósticos e procedimentos, aliando este serviço à prestação de referência pactuada pela PPI - Programação Pactuada Integrada da Assistência, possibilitando a oferta do serviço local, em malha viária de 20km, facilitando o deslocamento do paciente e acesso ao serviço de saúde.

Desta forma, como não dispõe a administração municipal de profissionais médicos contratados, tão pouco equipamento para os exames referenciadas, a única alternativa é a contratação por meio de processo licitatório, neste caso, de **credenciamento**, caso exitoso, possa ser renovado por sucessivos períodos nos limites da legislação aplicável.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Considerando o Plano Anual de Contratação publicado em Dezembro de 2024 o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço deverá obedecer no que couber a Lei 14.133/2021 e Decretos que regem o SUS, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento aos Usuários do SUS.



Os serviços pretendidos deverão ser de forma contínua e ininterrupta; Realizar a emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo, utilizando do sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde; Atendimento nas dependências da clínica/serviço credenciado, bem como todas as exigências constantes no Termo de Referência oriundo deste ETP.

Referente aos profissionais que realizarão os exames o credenciado deverá apresentar: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização **acompanhado** do documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área Credenciada.

O contratado deverá prestar os serviços conforme cronograma que será determinado anteriormente pelo FMS.

Os exames deverão ser realizados, DE FORMA PRESENCIAL na dependências da do prestador na malha viária de 20km a contar da secretaria municipal de saúde (Rua Porto Alegre – nº 698 – centro - Camboriú/SC), levando em consideração a necessidade de deslocamento do paciente e o fluxo de demanda do setor de veículos da Secretaria de Saúde.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 – Exames		
Serviço	Quantidade	Valor Total
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.001	120 Exames	R\$ 10.411,20
Tomografia Computadorizada de Lombo Sacra c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.002	350 Exames	R\$ 35.385,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.003	30 Exames	R\$ 2.602,80
Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face/Articulações Temporomandibulares – Código SUS - 02.06.01.004	300 Exames	R\$ 26.025,00
Tomografia Computadorizada do Pescoço – Código SUS - 02.06.01.005	60 Exames	R\$ 5.205,00
Tomografia Computadorizada de Sela Turca – Código SUS - 02.06.01.006	20 Exames	R\$ 1.948,80
Tomografia Computadorizada de Crânio – Código SUS - 02.06.01.007	1700 Exames	R\$ 165.648,00
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior – Código SUS - 02.06.02.001	80 Exames	R\$ 6.940,00
Tomografia Computadorizada de Tórax – Código SUS - 02.06.02.003	950 Exames	R\$ 129.589,50
Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior – Código SUS - 02.06.03.001	650 Exames	R\$ 90.109,50
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior – Código SUS - 02.06.03.002	200 Exames	R\$ 17.350,00
Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior – Código SUS - 02.06.03.002	650 Exames	R\$ 90.109,50
TOTAL:	5110 exames	R\$ 581.324,30

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Atualmente o Município de Camboriú é consorciado com a CIS-AMFRI. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio do Itajaí – CIS-AMFRI conta com 11 Municípios consorciados, que somam uma população de aproximadamente 747 mil habitantes, visando o atendimento complementar da demanda reatada por insuficiência na oferta de serviços próprios.



Assim, a solução para a redução do tempo de espera para a assistência ao usuário de forma efetiva e eficaz, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes, torna-se imprescindível e justificável a contratação, para o atendimento às demandas do Município .

A composição do valor de referência se baseia nos valores SIGTAP e os valores pagos pelo CIS-AMFRI, justificando-se a aplicação de valores complementares pelo próprio Consórcio devido às necessidades de cada Município consorciado e as limitações da realidade local.

Será considerado para os respectivos exames, a Tabela CIS-AMFRI, documento norteador das contratações de serviços de saúde na microrregião:

Serviço	Valor unitário
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.001	R\$ 86,76
Tomografia Computadorizada de Lombo Sacra c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.002	R\$ 101,10
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.003	R\$ 86,76
Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face/Articulações Temporomandibulares – Código SUS - 02.06.01.004	R\$ 86,75
Tomografia Computadorizada do Pescoço – Código SUS - 02.06.01.005	R\$ 86,75
Tomografia Computadorizada de Sela Turcica – Código SUS - 02.06.01.006	R\$ 97,44
Tomografia Computadorizada de Crânio – Código SUS - 02.06.01.007	R\$ 97,44
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior – Código SUS - 02.06.02.001	R\$ 86,75
Tomografia Computadorizada de Tórax – Código SUS - 02.06.02.003	R\$ 136,41
Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior – Código SUS - 02.06.03.001	R\$ 138,63
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior – Código SUS - 02.06.03.002	R\$ 86,75
Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior – Código SUS - 02.06.03.003	R\$ 138,63

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 581.324,30 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte quatro reais e trinta centavos).

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme levantamento das necessidades constantes no ETP, e a crescente necessidade de exames, bem como, a melhoria na oferta de serviços à população, fica evidenciado que a melhor opção é o credenciamento, tendo em vista a possibilidade de contratação da maior quantidade de pessoas jurídicas interessadas no objeto.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se dará como por **lote**, uma vez que é imprescindível que o mesmo prestador que realizará todos os segmentos dispostos no documento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, buscando assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Bem como com a contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução das filas de espera para tomografia computadorizada;
- b) Ampliação do acesso, minimizando os problemas de saúde da população;
- c) Celeridade no atendimento, tratamento e diagnóstico do usuário;
- d) Atendimento integral ao cidadão;

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles:

O gestor do titular Contrato será o Secretário Municipal de Saúde e o Gestor suplente do contrato será o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Os fiscal titular do contrato será a Funcionária Pública Municipal: Milene Reiser – Enfermeira, quanto ao fiscal suplente, fica a poder do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde a nomeação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto o Setor de Regulação da Secretaria da Saúde já possui sistema informatizado para a execução e fiscalização do contrato, recursos humanos afins a execução do objeto.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se vislumbra impactos ambientais para a referida compra/prestação de serviços

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da aquisição.

XIV – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Suellen Tapada da Silva – Diretora de dpto administrativo da saúde.

Ana Cristina Pinheiro de Macedo Monteiro – Diretora de Compras da Saúde.

Milene Reiser – Enfermeira setor de regulação

FELIPE O. DIAS DA ROSA
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO II

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS

TERMO DE REFERÊNCIA 017/2025 – FMS CRENCIAMENTO EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos para contratação de empresa especializada para Serviços Médicos Especializados para exames de tomografia computadorizada do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú.

I - OBJETO:

O objeto principal do presente termo refere-se ao credenciamento de serviço de **exames de tomografia computadorizada** da Rede Municipal de Saúde de Camboriú para atender a demanda da Secretaria De Saúde Do Município De Camboriú, conforme termo de referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como apoio o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 021/2025 – FMS.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento configura processo administrativo por meio do qual a administração pública convoca, por edital de chamamento público e de forma não excludente, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade a fim de executar o objeto quando convocados.

No credenciamento, todos aqueles interessados em contratar com a administração pública são efetivamente contratados, desde que cumpram os requisitos previstos no edital de chamamento público.

Sobre o tema, o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses em que poderá ser utilizado o credenciamento.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item VII, do estudo Técnico Preliminar 021/2025 – FMS, que de acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Médicos em exames de tomografia computadorizada, uma vez da indisposição do profissional médico e equipamentos pela Secretaria de Saúde.

Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço deverá obedecer no que couber a Lei 14.133/2021 e Decretos que regem o SUS , devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento aos Usuários do SUS .

Os serviços pretendidos deverão ser de forma contínua e ininterrupta, devendo realizar: Emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo, utilizando do sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde; Atendimento nas dependências da clínica/serviço credenciado, bem como todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

Referente aos profissionais que realizarão os exames o credenciado deverá apresentar: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização **acompanhado** do documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área Credenciada.

O contratado deverá prestar os serviços conforme cronograma que será determinado anteriormente pelo FMS.

Os exames deverão ser realizados, DE FORMA PRESENCIAL na dependências da do prestador na malha viária de 20km a contar da secretaria municipal de saúde (Rua Porto Alegre – nº 698 – centro - Camboriú/SC), levando em consideração a necessidade de deslocamento do paciente e o fluxo de demanda do setor de veículos da Secretaria de Saúde.

O atendimento será prestado mediante encaminhamento regulado de pacientes, a ser feito somente pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, podendo ser prestado de segunda a sexta feira, das 07h as 19h conforme acordado e definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ou conforme disponibilidade de horário no serviço do prestador.

As quantidades previstas de consultas, não deverão superar teto máximo de valor anual estabelecido no EDITAL/TERMO DE REFERENCIA/ETP, este dividido em cotas mensais, podendo, entretanto, serem menores que o previsto, tendo em vista a quantidade de pacientes em fila de espera conforme demanda/solicitação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Da Prestação do Serviço



Os prestadores integrarão o sistema de regulação municipal (CELK) para registro, abertura do atendimento do paciente e anexar laudo ao prontuário.

Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú (CELK), mediante fixação de uma agenda de horários para atendimento, na proporção do serviço contratado e conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente na consulta/procedimento agendado, através dos boletins de atendimentos gerado pela presença através do sistema CELK.

Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú durante a vigência do contrato.

Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente às consultas/procedimentos autorizados pelo SUS.

Os atendimentos a serem prestados poderão ser destinados a pacientes **adultos e pediátricos**, consoante necessidade verificada pela gestão municipal e observada a característica do serviço a ser prestado.

Os atendimentos a serem prestados ocorrerão nos locais do prestador de serviço, dentro da malha viária de 20km para facilitar deslocamento do paciente, tendo em vista a necessidade de transporte.

Em caso do paciente não realizar o preparo recomendado pelo médico prestador, e isso interferir na realização do exame, não será reagendado ou faturado novamente, o paciente deverá retornar a secretaria de saúde e dar entrada novamente e aguardar em fila de espera.

Os prestadores não poderão realizar encaminhamentos, solicitação ou pedido médico mediante resultado do exame, apenas fornecerão o laudo para o paciente e este deve procurar o serviço de saúde para apresentar resultados.

A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade que tenha conhecimento.

O paciente deverá realizar o exame dentro do mês de competência que foi agendado, para evitar danos a agenda do prestador.

Conforme critério do prestador, as orientações preparos e exigência de acompanhante para a realização do exame ficam por responsabilidade do prestador passar para o paciente.

Fica vetado ao prestador ofertar serviços, encaminhar paciente ou cobrar por consultas, exames e procedimentos relacionados a estes exames.

Direito do Município:

O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.

A contratada se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

As autorizações para a realização dos exames serão expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Das Obrigações do Município

O Município realizará os pagamentos à credenciada em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Produção dos serviços realizados e da documentação complementar comprobatória.

Das Obrigações da Contratada

A contratada deverá realizar os exames para os quais contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;

A contratada deverá enviar para o setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, formalizado em um único documento, até o 20º dia do mês que antecede os atendimentos, a agenda de consultas/procedimentos, contendo: as datas das consultas do mês, seus respectivos horários e número de atendimentos por especialidade.

A contratada credenciada deverá agendar junto ao setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, um horário para os devidos cadastros e treinamentos dos sistemas utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, **que não devem comprometer os horários de agenda preestabelecida.**

A contratada credenciada fica obrigada ao preenchimento do prontuário médico disponibilizado, para formalização dos atendimentos prestados e eventual alimentação de sistema de informação informatizado que seja utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.

A contratada deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

A contratada deverá apresentar a produção realizada, mensalmente, entregando o Relatório de Produção, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente à produção.

A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir com § 7º da Deliberação 225|CIB|2019;

A contratada fica obrigada a informar e justificar, com no mínimo 15 dias de antecedência, quando do cancelamento da agenda ou disponibilizar um substituto evitando assim seu cancelamento. Em casos de afastamento devido a saúde a empresa deverá também disponibilizar um substituto de forma imediata evitando assim o cancelamento da agenda.

A contratada deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando necessário para a prestação do serviço;

Compete a contratada a responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, devendo arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, fiscais,



comerciais de eventual vínculo trabalhista, enfim de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Camboriú.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para o objeto em questão, faz-se necessária a elaboração de instrumento contratual. A Secretaria de Saúde definiu para esse contrato o seguinte fiscal:

Os fiscal titular do contrato será a Funcionária Pública Municipal: Milene Reiser – Enfermeira, quanto ao fiscal suplente, fica a poder do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde a nomeação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O interessado em ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

Declaração de corpo clínico dos profissionais que prestarão o serviço:

Especificando nome completo do profissional, número de inscrição no órgão de classe.

Cópia do Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização apresentando também o documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área Contratada ou Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialista (documento emitido digitalmente pelo sistema CRM).

Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

Apresentar comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa no CRM – Conselho de Medicina ou entidade profissional competente atualizado;

DECLARAÇÕES:

e) Declaração de aceitação do edital de Cadastramento;

Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 581.324,30 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte quatro reais e trinta centavos).

Os valores aqui propostos dizem respeito aos valores contidos na tabela elaborada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio do Itajaí – CIS-AMFRI. A entidade é um consórcio público que realiza a contratação de serviços médicos, como forma de baratear os custos dos tratamentos de saúde, ofertados à população, pelos membros participantes, na qual faz parte o Município de Camboriú. O Consórcio publica tabela onde constam os valores pagos aos prestadores, após realização de pesquisas de preços, com metodologia definida pelo próprio consórcio. Deste modo, no presente processo, foram utilizados os valores constantes na referida tabela.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Camboriú

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.50 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

As dotações orçamentárias, com as respectivas notas de empenho, estarão disponibilizadas após o credenciamento das entidades interessadas.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:



LOTE 01 – Exames		
Serviço	Quantidade	Valor Total
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.001	120 Exames	R\$ 10.411,20
Tomografia Computadorizada de Lombo Sacra c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.002	350 Exames	R\$ 35.385,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste – Código SUS - 02.06.01.003	30 Exames	R\$ 2.602,80
Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face/Articulações Temporomandibulares – Código SUS - 02.06.01.004	300 Exames	R\$ 26.025,00
Tomografia Computadorizada do Pescoço – Código SUS - 02.06.01.005	60 Exames	R\$ 5.205,00
Tomografia Computadorizada de Sela Turcica – Código SUS - 02.06.01.006	20 Exames	R\$ 1.948,80
Tomografia Computadorizada de Crânio – Código SUS - 02.06.01.007	1700 Exames	R\$ 165.648,00
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior – Código SUS - 02.06.02.001	80 Exames	R\$ 6.940,00
Tomografia Computadorizada de Tórax – Código SUS - 02.06.02.003	950 Exames	R\$ 129.589,50
Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior – Código SUS - 02.06.03.001	650 Exames	R\$ 90.109,50
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior – Código SUS - 02.06.03.002	200 Exames	R\$ 17.350,00
Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior – Código SUS - 02.06.03.002	650 Exames	R\$ 90.109,50
TOTAL:	5110 exames	R\$ 581.324,30

XII - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os exames deverão ser realizados, DE FORMA PRESENCIAL na dependências da do prestador na malha viária de 20km a contar da secretaria municipal de saúde (Rua Porto Alegre – nº 698 – centro - Camboriú/SC), levando em consideração a necessidade de deslocamento do paciente e o fluxo de demanda do setor de veículos da Secretaria de Saúde.

O atendimento será prestado mediante encaminhamento regulado de pacientes, a ser feito somente pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, podendo ser prestado conforme acordado e definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicados sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente.

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

XIV - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Felipe O. Dias da Rosa
Secretário Municipal da Saúde



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS**

ANEXO III

ITENS DO CRENCIAMENTO

LOTE 1 - EXAMES					
Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SER	120	86,76	10.411,20
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	350	101,10	35.385,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	30	86,76	2.602,80
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	SER	300	86,75	26.025,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	SER	60	86,75	5.205,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	SER	20	97,44	1.948,80
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	SER	1.700	97,44	165.648,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	SER	80	86,75	6.940,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	SER	950	136,41	129.589,50
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	SER	650	138,63	90.109,50
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	SER	200	86,75	17.350,00
12	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	SER	650	138,63	90.109,50
TOTAL LOTE					R\$581.324,30
TOTAL					R\$581.324,30



ANEXO IV

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS**

CARTA DE CRENCIAMENTO

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, consoante o objeto e valores definidos no Edital 009/2025, aos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde do município de Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, indicamos o Sr. _____, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto à Secretaria de Saúde.

Camboriú em ____/____/2025

Representante Legal



ANEXO V

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS**

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CRENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

O proponente, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025* que trata do:

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Camboriú _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURIDICA/CNPJ



ANEXO VI

CREDCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO		PIS/PASEP	
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS	
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA			
Local/Data: de de 20254.			
Assinatura _____			

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)



ANEXO VII

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS**

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA MENSAL

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento dos serviços abaixo relacionados e as respectivas vagas, especificando o quantitativo mensal e anual de oferta a que pretende se habilitar.

Serviço	Quantidade	Teto Anual
XXX	XXX	XXX

Camboriú, ____/____/2025

Representante Legal



ANEXO VIII

CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____

Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº _____/2025, do Município de XXXXXXXXXX.

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA sob as penas da lei, **que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.**

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

DECLARA para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) **cumprido o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



ANEXO IX

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS

TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO 003/2025

1. **ÓRGÃO CRENCIADOR**

1.1 O **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Porto Alegre, 698, Camboriú SC., CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **LEONEL ARCANGELO PAVAN**, portador da Cédula de identidade e CPF nº 291.507.289-20, residente na Rua Paulo José Lorenzetti, 16.000 - Caetés, Cidade de Camboriú - SC, doravante denominado CRENCIADORA

2. **CRENCIADO**

2.1 A Empresa _____ CNPJ: _____, neste ato representada por _____, (cargo/função), CPF: _____, RG nº _____, Endereço Profissional _____, CEP: _____ - cidade de _____ / _____, Inscrição no Conselho Regional de _____.

3. **OBJETO**

3.1 **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.1.2 Os atendimentos serão realizados:

Local: _____

Cidade/Estado: CAMBORIÚ/SC

3.1.3 Serviços oferecidos pela Credenciada:

ITEM	SERVIÇO	SIM	NÃO
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE		
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE		
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE		
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES		
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO		
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR		
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR		
12	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR		

4. **VALOR**

4.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito do Edital, Estudo Técnico Preliminar e com Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
------	---------	-------



1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$86,76
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	R\$ 97,44
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R4 138,63
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
12	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63

5. **CONDIÇÕES**

5.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.,

Camboriú, de de 2025

LEONEL ARCANGELO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXX
EMPRESA CONTRATADA

FELIPE O. DIAS DA ROSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ANEXO X

**REDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 -FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 -FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 009/2025 -FMS**

MINUTA CONTRATUAL

(O CONTRATO COM A EMPRESA CREDENCIADA, SERÁ FIRMADO SOMENTE QUANDO FOR GERADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

CONTRATO NºXXX/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigência Licitatória Nº 009/2025 - Chamamento Público Nº 003/2025 – FMS

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Porto Alegre, 698, Camboriú SC., CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. Sr. **LEONEL ARCANGELO PAVAN**, portador da Cédula de identidade e CPF nº 291.507.289-20, residente na Rua Paulo José Lorenzetti, 16.000 - Caetés, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa **XXXXX**, CNPJ nºxxx, estabelecida Rua xxx , ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 028/2025 – Inexigência de Licitação nº. 009/2025 – Chamamento Público Nº 003/2025 – FMS**, de **XX de XX 2025**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências para atender a demanda da Secretaria de Saúde;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Os prestadores integrarão o sistema de regulação municipal (CELK) para registro, abertura do atendimento do paciente e anexar laudo ao prontuário.
- b) Os prestadores deverão atender somente pacientes agendados/autorizados pelo sistema de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú (CELK), mediante fixação de uma agenda de horários para atendimento, na proporção do serviço contratado e conforme necessidade e definição da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- c) Os prestadores receberão exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores previstos neste edital, mediante a comprovação da realização através do comparecimento do paciente na consulta/procedimento agendado, através dos boletins de atendimentos gerado pela presença através do sistema CELK.
- d) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú durante a vigência do contrato.
- e) Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios do município, relativamente às consultas/procedimentos autorizados pelo SUS.
- f) Os atendimentos a serem prestados poderão ser destinados a pacientes adultos e pediátricos, consoante necessidade verificada pela gestão municipal e observada a característica do serviço a ser prestado.
- g) Os atendimentos a serem prestados ocorrerão nos locais do prestador de serviço, dentro da malha viária de 20km para facilitar deslocamento do paciente, tendo em vista a necessidade de transporte.
- h) Em caso do paciente não realizar o preparo recomendado pelo médico prestador, e isso interferir na realização do exame, não será reagendado ou faturado novamente, o paciente deverá retornar a secretaria de saúde e dar entrada novamente e aguardar em fila de espera.
- i) Os prestadores não poderão realizar encaminhamentos, solicitação ou pedido médico mediante resultado do exame, apenas fornecerão o laudo para o paciente e este deve procurar o serviço de saúde para apresentar resultados.
- j) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade que tenha conhecimento.
- k) O paciente deverá realizar o exame dentro do mês de competência que foi agendado, para evitar danos a agenda do prestador.
- l) Conforme critério do prestador, as orientações preparos e exigência de acompanhante para a realização do exame ficam por responsabilidade do prestador passar para o paciente.
- m) Fica vetado ao prestador ofertar serviços, encaminhar paciente ou cobrar por consultas, exames e procedimentos relacionados a estes exames.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Prazo de vigência da contratação é de mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 5 anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 003/2025-FMS**.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O preço não tem reajuste.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº 038/2025 inexigibilidade nº 009/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.2 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- H) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.



8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados sejam encaminhados ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Saúde.

8.1.2 – **Da contratada:**

- a) A contratada deverá realizar os exames para os quais contratou sem cobrança de qualquer valor ao usuário do Sistema Único de Saúde;
- b) A contratada deverá enviar para o setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, formalizado em um único documento, até o 20º dia do mês que antecede os atendimentos, a agenda de consultas/procedimentos, contendo: as datas das consultas do mês, seus respectivos horários e número de atendimentos por especialidade.
- c) A contratada credenciada deverá agendar junto ao setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Camboriú, um horário para os devidos cadastros e treinamentos dos sistemas utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, que não devem comprometer os horários de agenda preestabelecida.
- d) A contratada credenciada fica obrigada ao preenchimento do prontuário médico disponibilizado, para formalização dos atendimentos prestados e eventual alimentação de sistema de informação informatizado que seja utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú.
- e) A contratada deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- f) A contratada deverá apresentar a produção realizada, mensalmente, entregando o Relatório de Produção, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, até o 5º dia útil de cada mês, subsequente à produção.
- g) A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- h) A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir com § 7º da Deliberação 225/CIB|2019;
- i) A contratada fica obrigada a informar e justificar, com no mínimo 15 dias de antecedência, quando do cancelamento da agenda ou disponibilizar um substituto evitando assim seu cancelamento. Em casos de afastamento devido a saúde a empresa deverá também disponibilizar um substituto de forma imediata evitando assim o cancelamento da agenda.
- j) A contratada deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal quando necessário para a prestação do serviço;
- k) Compete a contratada a responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Edital, devendo arcar com o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, fiscais, comerciais de eventual vínculo trabalhista, enfim de todas as despesas necessárias ao cumprimento deste credenciamento, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Camboriú.

9– CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:.....

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.



12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú XX de XX de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXX
EMPRESA CONTRATADA

FELIPE O. DIAS DA ROSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE